



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL NOVO HORIZONTE - UNIDADE II

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO EDUCACIONAL NOVO HORIZONTE - UNIDADE II PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL, SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.

| | |
|--|--|
| PROCESSO FÍSICO Nº 003677/2017/VOL.01 | PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4.754/2021 |
| PARECER Nº 56/2021 | ANALISADO EM: 29/06/2021 |

Por meio do Memorando nº 17.630/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - Processo Eletrônico nº 4.754/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Novo Horizonte - Unidade II, situado na Rua Tenente Lucas Drumont, nº 07 - Bairro Jardim Natal, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 - CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas "b" e "c" que tratam de preenchimento de Formulário específico

que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

Foi informado no supracitado Memorando que, “em 2021, não houve crianças matriculadas em ambos os turnos e as professoras Luana de Aquino Gomes (Inglês) e Talita de Castro Fernandes (Educação Física) constam no quadro de pessoal, porém estão com o contrato de prestação de serviços vencidos. A representante legal pela Instituição apresentou “Declaração” à fl. 159 se comprometendo em recontratar as profissionais, assim que for possível o retorno das atividades educativas presenciais”.

A Instituição obteve seu registro de funcionamento sob o Parecer nº 07/2018 e Portaria nº 3.397/2018, publicada em 18/10/2018.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Novo Horizonte - Unidade II para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

—

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF

Homologação

Sim ()

Não ()

Profª Nádia de Oliveira Ribas

Secretaria de Educação